

PARECER EM RECURSO DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 000163-24

Recorrente: VITÓRIA DIGITAL LTDA

Recorrida: MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1. Requisitos Formais

Atendidos os requisitos de admissibilidade do recurso previstos no Edital (item 12.1):

- Intenção de recurso apresentada dentro do prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor e aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- Razões apresentadas dentro dos 3 (três) dias úteis (fl. 106).

Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, não houve apresentação de contrarrazões pela licitante MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2. Mérito

A Recorrente alega, em síntese:

- Que na data prevista para a realização do certame, a empresa vencedora não tinha as condições de registro em dia com o CREA, exigidas para participação na licitação, pois inicialmente foi enviado apenas um protocolo e a certidão de regularidade só foi enviada quando exigida. Indicou que a condição teria sido adquirida após a data de início do certame o que fere vários princípios dos processos licitatórios;
- Que não foi enviada a documentação de prova de exequibilidade da proposta.
- E que o contrato de Trabalho com o Responsável Técnico contém falhas, pois a data de início e término são as mesmas;

3. Da Perda de Objeto do Recurso Administrativo

O interesse recursal, que se fundamenta na possibilidade de reanálise da qualificação técnica e eventual classificação da Licitante MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, deixa de existir, considerando que foi aberto procedimento sancionatório derivado do Processo 006001-00446, em fase da Licitante, que ao final teve o seu direito de licitar com o Sesc em Minas suspenso, o que resultará também na sua desclassificação no presente certame. Assim, não há o que se falar em exame do mérito, tornando o recurso desprovido de utilidade e necessidade.



4. Conclusão

Por todo o exposto, presentes os requisitos da tempestividade, motivação, interesse e legitimidade, esta Comissão Permanente de Licitações e o(a) Pregoeiro(a), opinam pelo **conhecimento** do recurso para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** por **perda do objeto**.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2025.

Cleidi Oliveira Dutra

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas